



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Direção-Geral

Autorização - DETRAN/DG

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Considerando a Nota Técnica N.º 86/2024 - DETRAN/DG/PROJUR (146930483), a qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação:

a) **APROVO** o Termo de Referência 1 - DETRAN/DG/DIRAG/GERPES/NUASE (145994318).

b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.

c) **AUTORIZO** a seguinte Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a(s) contratação(ões) abaixo especificada(s):

Empresa: **BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 13.778.389/0001-42

Objeto do empenho: *Aquisição de uniformes esportivos para as equipes de atletas que participarão da VII Olinseps - Olimpíadas de Integração da Segurança Pública do DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.*

Valor Total: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)

Proposta Comercial: 147330379 (aprovada pelo NUASE no Despacho SEI 147336989)

A escolha do fornecedor acima se deu por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de menor valor, restando vencedora da Dispensa Eletrônica 6/2024.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (146859806), cujas despesas correrão por conta das **Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022 e Elementos de Despesa 339030.**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Coordenação de Contratações Públicas - Cconp para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, com vistas ao Núcleo de Execução Orçamentária - Nuorç para fins de emissão de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS - Matr.0254229-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a)**, em 01/08/2024, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 147349847](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=147349847) código CRC= **6453DDE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5109/3343-5165
Sítio - www.detran.df.gov.br